

Divulgar os locais reservados à propaganda relativa à consulta à comunidade acadêmica visando a escolha de Reitor, Vice-Reitor, Diretores Gerais de *campi* e Diretores de Centro da Unioeste.

A Comissão Eleitoral Setorial do *Campus* de Marechal Cândido Rondon, reunida em 12 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Definir os locais reservados à propaganda relativa à consulta à comunidade acadêmica visando a escolha de Reitor, Vice-Reitor, Diretor Geral e Diretores de Centro da Unioeste *campus* de Marechal Cândido Rondon. Os espaços definidos são:

**§ 1º SAGUÃO DO CAMPUS:** O espaço será de 45 cm de largura x 136 cm de altura, para cada candidato. O referido espaço está disponível em biombos que estão localizados no saguão, em frente ao Restaurante Universitário, podendo os candidatos/chapa utilizarem os dois lados dos biombos. Cada candidato terá ainda disponibilizado um espaço de 300 cm x 60 cm para colocação de faixa a ser afixada na parte superior do saguão;

**§ 2º HALL DE ENTRADA DO CAMPUS:** O espaço será de 45 cm de largura x 136 cm de altura, para cada candidato. O referido espaço está disponível em biombos que estão localizados na parede localizada na lateral do Protocolo. Neste espaço somente será permitido utilizar um dos lados dos biombos.

**§ 3º GRADE EM FRENTE AO CAMPUS:** O espaço será de 100 cm de largura x 150 cm de comprimento para cada candidato para colocação de faixas.

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se que:

§ 1º A ordem de colocação da propaganda dos candidatos nos espaços destinados, será de acordo com o definido no sorteio dos nomes, sempre da esquerda para a direita. O sorteio da ordem dos candidatos ocorrerá no dia 14/09/2023, às 14h30, na sala de reuniões do Campus.

§ 2º A ordem de colocação da propaganda nos espaços na parte superior do saguão, seguirá a ordem definida pelo sorteio dos nomes, realizado no *Campus*, sempre da entrada para os fundos (considera-se o restaurante universitário como entrada). Ao lado esquerdo (em frente ao Restaurante Universitário) será destinado a colocação de faixas para Reitor e Vice-Reitor, ao lado direito (em frente ao elevador) será destinado a colocação de faixas para Diretor Geral de Campus. Os candidatos a Direção de Centro terão seu espaço para colocação de faixas, na sequência do espaço a Reitor e Vice-Reitor e Diretor Geral de *Campus*, sendo limitada a uma faixa por candidato.

§ 3º A regulamentação da propaganda eleitoral será de acordo com a Resolução nº 104/2023-COU e a Instrução Normativa 001/2023-CEC, sendo que cada candidato deverá respeitar os espaços delimitados para esse fim.

§ 4º O descumprimento das normas desta Instrução Normativa, da Instrução Normativa 001/2023-CEC e a Resolução nº 104/2023, estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal n. 9.504/97, bem como, do Estatuto, Regimento Geral e Código Disciplinar.

Marechal Cândido Rondon, 12 de setembro de 2023.

Profa. Dra. Silvana Anita Walter  
Presidente da Comissão Setorial  
Campus de Marechal Cândido Rondon  
Portaria 2847/2023-GRE